

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO



**Universidade Federal da Bahia
Instituto de Geociências
Colegiado dos Cursos de Graduação em Geografia**

Resolução N° 05/2025

Institui normas complementares para regulamentar as Atividades de Extensão no Curso de Licenciatura em Geografia, turnos Integral e Noturno, e do Curso de Bacharelado em Geografia da Universidade Federal da Bahia (IGEO/UFBA)¹.

O Colegiado dos Cursos de Graduação em Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia (IGEO/UFBA), no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução CONSEPE n°02/2022 e a partir do contexto e das necessidades específicas do curso,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos complementares às legislações vigentes para a realização e o aproveitamento das Atividades de Extensão da matriz curricular do curso de graduação em Licenciatura em Geografia da UFBA, turnos Integral e Noturno, e do Curso de Bacharelado em Geografia da Universidade Federal da Bahia (IGEO/UFBA).

Art. 2º As atividades de extensão previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de licenciatura e de bacharelado em Geografia da UFBA se darão através de componentes curriculares obrigatórios, optativos e outras atividades como projetos, cursos, eventos e produtos, conforme descrito no respectivo PPC.

§ 1º Conforme determina a Resolução CONSEPE n°02/2022 os estudantes deverão ser protagonistas nas atividades de extensão, sejam elas projetos e/ou atividades, com ou sem bolsa/remuneração; organização de eventos científicos e/ou extensão; participação e/ou organização de campanhas beneficentes educativas ou ambientais; dentre outros.

§ 2º São consideradas atividades de Extensão Universitária as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas da UFBA e que estejam vinculadas à formação do/a estudante, no qual o estudante tenha participado como aluno, bolsista ou voluntário.

¹ Essa Resolução foi baseada nos documentos da UFBA, UNIPAMPA e da UNIFESP.

§ 3º Define-se Atividades de Extensão Universitária para fins de inserção curricular aquelas que têm por princípio um processo formativo centrado no protagonismo estudantil, de caráter interdisciplinar, cultural, artístico, científico e tecnológico, integrando ensino, pesquisa e extensão, ampliando e viabilizando a relação dialógica e transformadora entre a UFBA e a sociedade.

Art. 3º As atividades de extensão poderão ser desenvolvidas na própria Universidade, outra IES, ou em instituição governamental ou em organizações da sociedade civil com fim educativo, de promoção da saúde, da qualidade de vida ou da cidadania, do desenvolvimento social, cultural ou artístico, em outras organizações públicas ou em organizações privadas. Estas deverão preferencialmente estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º As atividades de extensão prevista no caput deverão preferencialmente estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º Serão reconhecidas como Atividades de Extensão as atividades desenvolvidas pela/o estudante do primeiro ao último semestre do curso de graduação em Geografia, inclusive nos períodos de greve, trancamento de matrícula ou de inscrição em disciplina.

Art. 4º Excetuando-se a extensão como componente curricular obrigatório, caberá exclusivamente ao estudante, sob orientação do Colegiado, buscar e realizar as demais atividades de extensão que sejam exigidas para a integralização curricular.

Parágrafo único: Cada estudante arquivará suas próprias documentações comprobatórias das atividades desenvolvidas, devendo apresentá-las sempre que solicitadas.

Art. 5º Serão consideradas atividades de extensão:

- 01 - Componentes Curriculares
- 02 – Atividade Curricular em Comunidade – ACC
- 03 - Programas ou Projetos de extensão
- 04 – Cursos de extensão
- 05 – Organização de eventos (seminários, workshops, simpósios, encontros, congressos, conferências e palestras)
- 06 – Prestação de serviço à comunidade
- 07 – Realização, organização e desenvolvimento de atividades de extensão, promovidas por Liga Acadêmica, Empresa Jr, Coletivos Estudantis e Órgão de Representação Estudantil, desde que registradas no Sistema de Registro da Extensão (Siatex).

Art. 6º Cada hora de atividade de extensão desenvolvida pelo estudante será aproveitada como uma (1) hora-aula no processo de integralização curricular das atividades extensionistas, considerando as cargas horárias máximas definidas por seu Barema apresentado no Quadro 01.

§ 1º O estudante poderá optar por aproveitar cada hora de atividade de extensão como uma (1) hora para Atividades Complementares (AC), desde que não tenha sido aproveitada anteriormente como carga horária de extensão.

§ 2º Cada atividade de extensão poderá ser aproveitada uma única vez para processo de integralização curricular das atividades extensionistas.

§ 3º As atividades de Extensão comprovadas em uma habilitação serão aproveitadas no caso de reingresso na segunda habilitação.

Art. 7º Quando a atividade de extensão não estiver associada à um componente curricular obrigatório, caberá ao Colegiado do curso proceder a análise, julgamento e aproveitamento da respectiva carga horária registrando-a no histórico acadêmico do estudante, conforme regulamentações pertinentes.

Art. 8º O procedimento para requerer aproveitamento será de iniciativa do/a estudante, antes do encerramento do semestre de conclusão do curso, em formulário próprio, com os devidos comprovantes.

§ 1º Os comprovantes das Atividades de Extensão deverão conter: timbre da instituição, assinatura do responsável, descrição das atividades realizadas, data de início e término, carga horária total.

§ 2º O colegiado analisará a documentação encaminhada pelo estudante, validando ou recusando cada documento apresentado levando em consideração a compatibilidade e relevância das atividades desenvolvidas de acordo com os objetivos do curso de Geografia e o barema apresentado no Quadro 1.

§ 3º Deferido, o Colegiado fará o aproveitamento do componente curricular.

Art. 9º Não serão atribuídas notas ou menções de aprovação ou reprovação nessa atividade, sendo registradas nos históricos escolares apenas Atividades extensão, com a carga horária total e os nomes das modalidades realizadas, com as respectivas cargas horárias parciais, se houver.

Art. 10º Os alunos que não apresentarem comprovação dessas cargas horárias, dentro das condições estabelecidas neste Barema, poderão permanecer matriculados por mais um semestre para integralização da carga horária.

Art. 11º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geografia.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor em 01/09/2025, data de implementação deste Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Documento assinado digitalmente
gov.br WENDEL HENRIQUE BAUMGARTNER
Data: 17/02/2025 11:52:48-0500
Verifique em <https://validar.jc.gov.br>

Colegiado dos Cursos de Graduação em Geografia da UFBA
Wendel Henrique Baumgartner
Coordenador do Colegiado

Quadro 01 – Barema para aproveitamento de atividades de extensão visando a integralização das matrizes curriculares dos cursos de licenciatura em Geografia, turnos Integral e Noturno, e do curso de bacharelado em Geografia.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA A SER INTEGRALIZADA
01 Componentes Curriculares	01A - Disciplinas obrigatórias oferecidas pela UFBA com carga horária dedicada à extensão.	Histórico e Programa da disciplina.	240 horas
	01B - Disciplinas optativas oferecidas pela UFBA com carga horária dedicada à extensão.		
	01C - Disciplinas livres oferecidas pela UFBA com carga horária dedicada à extensão.		
	01D - Disciplinas oferecidas por outras IES com carga horária ou descrição de atividades de extensão.		
2 – Atividade Curricular em Comunidade – ACC	Atividades Curriculares em Comunidade ou outras ações comunitárias institucionais	Histórico; Declaração ou Certificado	180 horas
03 - Programas ou Projetos de extensão	Programas e projetos de extensão registrados no SIATEX UFBA ou em outra IES	Certificado ou Declaração; Relatório das atividades desenvolvidas com assinatura do(s) supervisor(es).	300 horas
04 – Cursos de extensão	Cursos de extensão registrados no SIATEX UFBA ou em outra IES	Certificado ou Declaração com: período, carga horária, resultado da avaliação (conceito ou nota).	150 horas
05 – Organização de eventos (seminários, workshops, simpósios, encontros, congressos, conferências e palestras)	Organização de eventos acadêmico-científicos na UFBA ou outra IES	Atestado, Certificado ou Declaração com: nome do evento; instituições promotoras; organizadores; datas ou período; atividades desenvolvidas no caso de organização exercida	60 horas

06 – Prestação de serviço à comunidade	Ações individuais ou coletivas de assessoria, consultoria ou assistência à comunidades externas (ONGs, Associações de Moradores, Comunidades Tradicionais)	Certificado ou Declaração com atividades, carga horária, período, local e supervisores. Relatório das atividades desenvolvidas com assinatura do(s) supervisor(es).	150 horas
07 – Realização, organização e desenvolvimento de atividades de extensão, promovidas por Liga Acadêmica, Empresa Jr, Coletivos Estudantis e Órgão de Representação Estudantil, desde que registradas no Sistema de Registro da Extensão (Siatex).	Ações de extensão relacionadas à representação discente em estruturas organizacionais da UFBA (CA, DA, DCE, Colegiado, Congregação, Departamento), com no mínimo 15 horas de atividade efetivamente cumprida.	Certificado ou Declaração com atividades, carga horária, período e local. Comprovante de registro no SIATEX	60 horas

Documento assinado digitalmente:
 WENDEL HENRIQUE BAUMGARTNER
 Data: 17/03/2025 09:52:48-0500
 Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

Colegiado dos Cursos de Graduação em Geografia da UFBA
Wendel Henrique Baumgartner
 Coordenador do Colegiado